

## **PROJETO DE LEI Nº 089-04/2016**

**Altera a destinação do imóvel pertencente ao Município de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação do imóvel de matrícula sob nº 35.726, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, um terreno urbano com superfície de 411,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados), destinado para equipamento comunitário, sem benfeitorias, situado a rua Rui Moraes de Azambuja, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, lado par, distante 128,46 metros da rua dos Araças, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 52, Lote 222, confrontando-se ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Rui Moraes de Azambuja; ao Leste, na mesma extensão, com propriedade de Serras Emoth Ltda.; ao Norte, na extensão de 29,40 metros, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros e; ao Sul, na mesma extensão, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros, passando de equipamento comunitário para arruamento.

Art. 2º As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 089-04/2016

Lajeado, 02 de maio de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a alterar a destinação do imóvel matriculado sob nº 35.726, de equipamento comunitário para arruamento.

Esta proposição tem por objetivo atender às necessidades de utilização do bem imóvel que já havia sido destinado ao equipamento comunitário, cuja averbação consta da correspondente matrícula, em anexo. Porém, o imóvel é utilizado pelos moradores como rua, como o prolongamento da Rua Roberto Ertel Filho, Bairro Montanha.

Ainda, por se tratar de medida que efetivamente atende o interesse público e que observa o princípio da função social da propriedade, é conveniente ao Município a destinação da referida área para arruamento.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.